

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2025 SMS

Processo Administrativo nº 26/2025

O Município de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, através da **SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ/MF 17.546.256/0001-00, tendo como Pregoeiro, **MARCIO NEIVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições legais, contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023, suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Decreto Federal nº 10.764/2021, de 07 de agosto de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, de 07 de julho de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 067/2021, de 08 de julho de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116/2021, de 21 de dezembro de 2021, e demais legislações pertinentes, e das exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e demais anexos, torna público a realização de **REGISTRO DE PREÇOS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Item**, no modo disputa **ABERTO**, no dia .02 de maio de 2025 às 08h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ASSUNTO: Licitação na modalidade, Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE nº 09/2025, do tipo menor preço por item, no modo de disputa **ABERTO**, para **FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DATA ABERTURA:02 de maio. de 2025.**

HORÁRIO DA ABERTURA: 08h:30min.

LOCAL DA ABERTURA: Por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br

DO ENVIO DE PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 10:00 horas do dia 17/04/2025 as 08:300 horas do dia 02/05/2025 portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

OBSERVAÇÕES:

1 - A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes do certame;

2 – Todas as referências que fizerem neste edital, relativas a horário/hora, entenda como horário local, que é o mesmo horário de Brasília-DF.

1 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 - Art. 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023:

AV. DOM SEBASTIÃO THOMAZ S/N, CENTRO, SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA.
FONE: 0943319-3108, CEP 68565-000

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II – ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

1.2 – Órgão Gerenciador: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

1.3 – Órgão Participante: Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1.4 – As licitantes, deverão observar as disposições contidas no Termo de Referências e demais anexos.

2 - DO OBJETO:

2.1 – O presente Registro de Preços nº 09/2025, na modalidade de licitação, Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, no modo de disputa aberto, tem como objeto, **FUTURA E EVENTUAL, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E SUPRIMENTOS**, segundo as especificações constantes neste edital, Termo de Referências e demais anexos.

2.2 – Os possíveis locais e prazos para a entregas dos itens, estão detalhados no Termo de Referências, anexo do presente edital, ou poderão ser definidos na ordem de compra, os quais estão localizados dentro da área do Município;

2.3 - Não serão aceitos itens/objetos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referências, anexo I, deste edital.

2.4 – Os itens poderão adquiridos/solicitados em partes, conforme as necessidades, sem a obrigação de que a contratante adquira todos os itens de uma única vez;

2.5 – O licitante poderá participar de quantos itens for do seu interesse, não tendo, como obrigação quantidade máxima ou mínima para participar do presente certame.

3 - DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – Às despesas com as aquisições dos objetos deste Registro de Preços, poderão serem subsidiadas com recursos oriundos do Governo Federal, do Governos Estadual, com recursos próprios da Administração Municipal, devidamente consignados no orçamento do ano de 2025, ou, em orçamento de ano posterior, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, que originará o presente processo.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do Registro de Preços:

4.1.1 - Poderão participar do certame, empresas, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura e eventual contratação, e que atendam às condições de credenciamento e habilitações do presente edital;

4.1.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

4.1.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital;

4.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) Impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras-PA;

c) Que seja a qualquer título, servidor público municipal de Santa Maria das Barreiras-PA;

d) Sociedade estrangeira que não funcione no país;

- e) Suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- f) Que não atenda as disposições deste edital.
- g) Que tenha tido contrato rescindido/distratado com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, desde que, os motivos tenham sido causados/provocado pela contratada.
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m) agente público do órgão ou entidade licitante;
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) O impedimento de que trata o item “j” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- q) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item “i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- r) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- s) O disposto no item “i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- t) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- u) A vedação de que trata o item “n” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- v) Não será permitida a participação de empresas em consórcios ou sistema de grupo familiar e/ou de representantes sócios de outras empresas habilitantes.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br – licitantes (fornecedores);

5.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao edital e seus anexos poderão ser esclarecidos através dos canais de atendimento no e-mail licitaçãosmb@santamariadasbarreiras.pa.gov.br

5.4 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, e que torne impraticável a realização da sessão, a mesma poderá ser suspensa e terá reinício somente após NOVO AGENDAMENTO/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde poderá ainda ser designado dia e hora para a continuidade da sessão;

5.8 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro, a seu critério, designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

5.9 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação e homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrado conforme determinado neste edital;

6.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário determinado neste edital;

6.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICO:

7.1 - As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico até data e horário definidos, conforme indicação nas páginas deste edital;

7.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos para todas as etapas e fases do processo. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3 - A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico;

7.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.5 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, anexos e Termo de Referências;
- b) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

7.6 - O Licitante deverá informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca da fabricante. A não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

7.7 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

7.8 - A empresa vencedora, deve enviar no prazo estabelecido no www.portaldecompraspublicas.com.br, durante a sessão a proposta realinhada. Não serão aceitas propostas realinhadas com preços/valores, maiores do que os ofertados na fase de lances ou na proposta inicial;

7.9 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

7.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta;

7.11 – Durante a fase de lances, não serão aceitos lances inferiores a R\$ 0,01 (um) centavos de real.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, anexos e Termo de Referências;

8.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido;

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, na disputa de lances;

8.7 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item, cuja alegação tenha como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza;

8.8 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

8.9 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra do Artigo 7º, da Lei Nº 10.520/2002 e suas alterações;

8.10 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”;

8.11 - Na hipótese de incidência do caso, é garantido a defesa prévia;

8.12 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.15 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.16 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.17 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.21 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da licitante;

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar Federal nº

123/2006, e suas alterações, e, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda aos requisitos de habilitação deste edital e seus anexos, caso em que será declarado vencedor;

8.25 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.27 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Municipal de Sanções;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e passará a analisar a proposta e documentos de habilitação da licitante classificada em segundo lugar, conforme os mesmos critérios anteriores utilizando;

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados neste Edital.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1 - Para habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, caso tenha havido devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Tratando-se de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, apresentar Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Cópia do RG e CPF, ou CNH, ou documento equivalente, com a mesma validade jurídica que contenha o número do RG e do C.P.F./M.F., juntos, do(s) sócio(s), diretores ou representante(s) legal(is).

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F.;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (CNAE) e compatível com o objeto contratual;

- c) Apresentar Alvará de Funcionamento, com as devidas licenças, caso sejam exigidas no mesmo, tais como: Alvará de Vigilância Sanitária; e outros se houver;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal. Esta certidão, deverá ser válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;
- f) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em vigor;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir, e, com certidão de regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – C.R.C. do contador;

c) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador;

d) Apresentar ainda, Certidão Simplificada da junta comercial da sede/domicílio da licitante;

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente/semelhantes com o objeto da licitação.

10.1.5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1.5.1 – DOCUMENTAÇÕES/DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS ELETRÔNICAMENTE, DISPONÍVEL DA PLATAFORMA:

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias;

11.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12 - DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 – O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte - EPP e às Microempresas de que tratam a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas alterações, deverá seguir os seguintes procedimentos:

Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

12.3 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação;

12.5 – Caso ocorra a situação de empate descrita anteriormente, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente, e, por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos;

12.6 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

12.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala da plataforma virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços;

12.8 – O não oferecimento de lances no prazo específico, destinado a cada licitante, produz a preclusão do direito de apresentá-los;

12.9 - Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

12.10 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate;

12.11 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 12.4;

12.12 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”;

12.13 – A partir da convocação de que trata o item 12.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito;

12.14 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, os documentos de habilitação analisados;

12.15 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

12.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro;

12.17 - O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, as empresas vencedoras, serão notificadas para assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e, de acordo com a necessidades do órgão gerenciador, no prazo de 05 (cinco) dias, serão convocadas para assinarem os contratos, observada a lei que rege a presente licitação, e o que sege abaixo.

13.1.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ordem de compra ou nota de empenho, de acordo com a complexidade; data de entrega; garantia e valor dos objetos;

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo;

13.3 - Caso não seja possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar;

13.4 - A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

13.4.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações, conforme item 14.2;

13.6 - Garantia de entrega dos produtos estipulada no edital e seus anexos;

13.7 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal, ou os requisitos de que trata este edital, ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, serão convocadas as licitantes classificadas;

13.7 – Para essa convocação serão exigidas as mesmas condições estabelecidas neste edital;

13.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por meio oficial e no endereço eletrônico do município: www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br

14 – DA ENTREGA DO OBJETO:

14.1 – A entrega do objeto desta licitação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referências, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.5 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

14.6 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas;

14.7 - Na falta do objeto licitado, a empresa vencedora assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não;

14.8 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso/consumo - Anexo I, o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor;

14.9 - O produto licitado que estiver com defeito, com prazo de validade vencido ou fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 1 (um) dia;

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo;

15.3 - Caso não seja possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar;

15.4 - A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições;

15.5 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações, conforme item 15.2;

15.6 - Garantia de entrega dos produtos estipuladas no edital e seus anexos;

15.7 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal, ou os requisitos de que trata este edital, ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, serão convocadas as licitantes classificadas;

15.7 – Para essa convocação serão exigidas as mesmas condições estabelecidas neste edital;

16 – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS:

Os locais, bem como os prazos de entrega, são aqueles definidos nos Termos de Referências (ANEXO I) deste edital, ou em ordem de compra;

16.1 - As entregas deverão ser realizadas no local indicado na ordem de compra, em dias úteis, e, em horário comercial determinado pela Secretaria de Saúde/ Departamento de Compras, após a emissão da Ordem de Compra;

16.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação, conforme às especificações técnicas exigidas, no Termo de Referências;

16.3 – A Ordem de Compra deverá ser encaminhada a empresa contratada, pelo Departamento de Compras, via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

17 – DOS PAGAMENTOS:

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

17.2- Para o pagamento a nota fiscal deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital, na nota fiscal deverá conter o número do processo de licitação e o número da emenda parlamenta que destinou os recursos, caso o objeto seja adquirido com recursos dessa origem;

17.3 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em agência e conta em nome do fornecedor contratado devidamente indicada no campo “descrição” na Nota Fiscal;

17.4 – Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção;

17.5 - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, rerepresentada nos mesmos termos do item anterior;

17.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

18 – DOS ADITIVOS:

18.1 – O contrato, oriundo do presente processo licitatório, poderá ser aditivado, conforme acordo entre as partes, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

18.2 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, da lei citada.

19 - DAS SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLEMENTO:

19.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Santa Maria das Barreiras-PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor contratado.

19.2 - Os atrasos ou descumprimentos das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções a contratada:

19.3 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.4 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso;
- b) decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;
- d) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, ou os produtos forem entregues fora das

especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras-PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.5 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

19.6 - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

19.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das notas fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente;

19.9 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20 – DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo junto a CPL, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônica, e-mail ou www.portaldecompraspublicas.com.br;

21 – DA IMPUGNAÇÃO:

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

AV. DOM SEBASTIÃO THOMAZ S/N, CENTRO, SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA.
FONE: 0943319-3108, CEP 68565-000

21.1.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

21.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22 – DOS RECURSOS:

22.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, ou seja, 03 (três) dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na rua Rui Barbosa nº 1, Santa Maria das Barreiras, PA.

22.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br, opção RECURSO;

22.4 - Apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Licitações aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos;

22.5 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

22.6 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

22.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

22.9 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor;

22.10 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);

22.11 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

23.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou cancelado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados;

24.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na rua Rui Barbosa nº 1, Santa Maria das Barreiras, PA.

Centro, na sede do município de Santa Maria das Barreiras-PA, e-mail: licitacoes.convenios.smbpa@gmail.com;

24.3 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial e disponibilizados no endereço eletrônico: www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br;

24.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

24.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação;

24.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital;

24.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico;

24.13 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital;

24.14 - O(s) fornecedor(es) vencedor(es) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do Termo de Referências;

24.15 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

24.16 - A interesse, a Administração poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

24.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

24.18 – O órgão responsável pela presente licitação, e Gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

24.19 - A critério da Gerenciadora será permitida carona/adesão de órgãos municipais a Ata de Registro de Preços;

24.20 – Caso seja de interesse da Gerenciadora, poderá ser solicitada amostrar dos itens antes da contratação, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos/despesas de envio;

24.21 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

24.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, renunciando a qualquer outro.

25 – DOS ANEXOS:

25.1 – São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de Referência: Anexo I;
- b) – Minuta da Ata de Registro de Preço: Anexo II
- b) Minuta do Contrato: Anexo III.

Santa Maria das Barreiras-PA, 15 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO
MUNIZ
MATEUS:3272400
6801

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO MUNIZ
MATEUS:32724006801
Dados: 2025.04.15 08:13:09
-03'00'

MARCIO
NEIVA:33186383153

MARCIO NEIVA
Pregoeiro

Assinado de forma digital por
MARCIO NEIVA:33186383153
Dados: 2025.04.15 08:13:28
-03'00'

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 09/2025

No dia _____ de _____ de 2025, O município de Santa Maria das Barreiras-PA, através da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede administrativa na av. Rui Barbosa, nº 01, centro, Santa Maria das Barreiras-PA, representado neste ato pelo Sr._____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA.**

2 - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Valor total geral R\$						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, pertencentes ao Poder Executivo deste Município, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante;

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referências, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

Santa Maria das Barreiras-PA, 00 de xxxxxxxx de 2025.

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

O Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J/M.F. _____, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Senhora, Secretária de Educação e Cultura: _____, residente na rua _____, neste Município e a empresa _____ C.N.P.J/M.F. _____, localizada na _____, _____, _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, C.P.F./M.F. _____, residente na _____, _____ neste município, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

Constitui objeto do presente Contrato aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA**, segundo as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Valor total geral R\$						

Parágrafo único: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício no ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- a) O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- b) Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Parágrafo único: A entrega do produto deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/1993, e suas alterações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

Parágrafo único: Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO;
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

- a) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- b) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Conforme artigos 156 da Lei 14.133/2021. e suas alterações, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

- I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano;
- III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do Art. 137 da Lei nº 14.133, e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e)
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra

integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.